

EMENDA N º, DE 2022

(À Medida Provisória nº 1099, de 2022)

EMENDA MODIFICATIVA

Substitua-se a expressão “Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário” por “Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil” em todos os dispositivos da presente Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 1093/2002, que “Institui o Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário e o Prêmio Portas Abertas”, foi publicada na edição extra do DOU de 28.01.2022, no Dia Nacional do Combate ao Trabalho Escravo, soando como provocação às diversas entidades e organizações de trabalhadores e trabalhadoras e à luta social contra a precarização no trabalho.

O Programa Nacional de Prestação de Serviço Social Voluntário representa uma abominável modalidade de precarização da força de trabalho de pessoas jovens e maiores de 50 anos desempregadas, em situação de vulnerabilidade social e econômica.

A MP 1.099 **viola os princípios do não retrocesso social**, da igualdade e da segurança jurídica, uma vez que a manipulação da força de trabalho causando enorme vulnerabilidade do trabalhador e do mercado de trabalho local, além de flexibilizar inclusive a sistemática da fiscalização e abrir um potencial litígio judicial futuro, diante de tanta fragilidade e normas lacunosas.

A presente Emenda visa retirar a expressão “voluntário” do Programa, de sorte que o trabalhador que aderir ao programa não seja submetido artificialmente à condição de voluntário, mas seja remunerado pelo seu trabalho.

É preciso lembrar que a Organização das Nações Unidas (ONU) define voluntário como “o jovem ou o adulto que, devido a seu interesse pessoal e ao seu espírito cívico, dedica parte do seu tempo, **sem remuneração alguma**, a diversas formas de atividades, organizadas ou não, de bem-estar social, ou outros campos...”

Em estudo realizado na Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança, definiu-se o voluntário como ator social e agente de transformação, que **presta serviços não remunerados em benefício da comunidade**, doando seu tempo e conhecimentos, realiza um trabalho gerado pela energia de seu impulso solidário, atendendo tanto às necessidades do próximo ou aos imperativos de uma causa, como às suas próprias



motivações pessoais, sejam estas de caráter religioso, cultural, filosófico, político, emocional.

Ora, a MPV 1099 cria um conceito fake de voluntário para burlar a Constituição e a Legislação que protege o trabalho. Usa-se a expressão voluntário para falsear a verdadeira realidade: o trabalho precário de jovens de 18 a 29 anos e os adultos acima de 50 anos.

Por essas razões, pedimos o apoio dos nobres pares.

Sala da Sessão, 03 de fevereiro de 2022.

Deputado Valmir Assunção

PT-BA

CD/22303.27658-00



\* C D 2 2 3 0 3 2 7 6 5 8 0 0 \*